

Câmara Municipal de Ibiracú

063
Pub. 10/04

Estado do Espírito Santo

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 003/2010 (ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO), FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ E A EMPRESA POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento de aditivo contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ**, órgão do Poder Legislativo Municipal, com sede administrativa à Av. Conde D'Eu, 486, Centro, Ibiracú-ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.450.683/0001-35, neste ato devidamente representada por seu Presidente **IGINO CEZAR REZENDE NETTO**, brasileiro, casado, Vereador, portador do CPF de n.º 682.011.337-49 e CI de n.º 517.790-ES, residente e domiciliado em Ibiracú-ES e, de outro lado, a empresa **POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 00.904.951/0001-95, estabelecida na Av. Park Sul, n.º 50, Sala 33, Centro, Matias Barbosa-MG, CEP.: 38.408-902 (tel.: 34 – 3233.3400 e 3233.3478), através de seu representante legal **PAULO JOSÉ PIMENTA MIGLIORI**, brasileiro, distribuidor comercial, portador do RG n.º 002.328.863-SSP-RN e CPF n.º 184.520.068-37, residente em Matias Barbosa-MG, têm entre si como justo e contratado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 003/2010 (prestação de serviços de administração e fornecimento/disponibilização de auxílio alimentação por intermédio de cartão eletrônico/magnético, conforme Leis Municipais n.º 2.728, de 17/10/2006 e n.º 3.100, de 17/06/2010, para atender um quantitativo de 15 (quinze) servidores ativos da Câmara Municipal de Ibiracú), firmado em 22/09/2010, em observância ao que prescreve a Lei 8.666/93 e os termos do processo administrativo n.º 063/2012, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente termo aditivo a alteração do valor do crédito mensal por cartão eletrônico/magnético disponibilizado aos servidores da Câmara Municipal de Ibiracú que, em virtude do acréscimo de R\$100,00 (cem reais) ao valor originário, passou a ser de R\$230,00 (duzentos e trinta reais) a partir de 01 de abril de 2012, na conformidade da Lei Municipal n.º 3.326, de 21 de março de 2012, atendendo ao que prescreve o item "1.4" da Cláusula Primeira do contrato originário (contrato n.º 003/2010), firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 - Em razão da alteração do valor do crédito mensal a ser disponibilizado para cada servidor e observados os termos da proposta vencedora originária, o valor mensal a ser pago pela Câmara Municipal de Ibiracú à empresa Contratada, pelos serviços a serem prestados, é de R\$227,70 (duzentos e vinte e sete reais e setenta centavos) por cartão, sendo que o valor



Câmara Municipal de Ibirajó

Estado do Espírito Santo

mensal para o quantitativo de 15 (quinze) cartões/servidores, que no 2º Termo Aditivo datado de 14/12/2011 era de R\$1.930,50 (mil, novecentos e trinta reais e cinquenta centavos) passa a ser de R\$ 3.415,50 (três mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos), estando inclusas todas as despesas inerentes ao fornecimento.

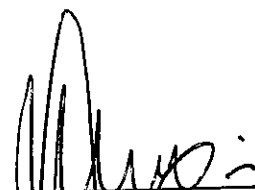
2.2 – Tendo em vista o valor dos serviços estabelecidos no 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 003/2010, para o exercício de 2012, o qual continua em pleno vigor e considerando o acréscimo de R\$100,00 (cem reais) ao valor originário do auxílio alimentação, estabelecido pela Lei Municipal n.º 3.326/2012, a partir de 01/04/2012, fica acrescido ao valor total dos serviços, originariamente previstos no 2º Termo Aditivo ao contrato de n.º 003/2010, firmado em 14/12/2011, o valor de R\$ 13.365,00 (treze mil, trezentos e sessenta e cinco reais) correspondente ao aumento do valor do auxílio alimentação para o período de abril a dezembro de 2012, totalizando ambos (o previsto no 2º Termo Aditivo e este, para o período de abril a dezembro/2012) o valor de R\$30.739,50 (trinta mil, setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

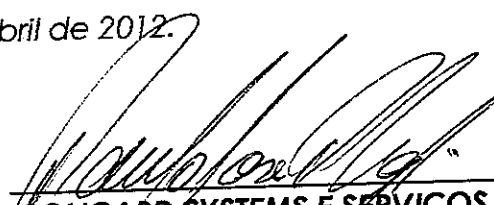
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 - Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais cláusulas e disposições do contrato originário, devendo as partes fielmente observá-las nos moldes estabelecidos.


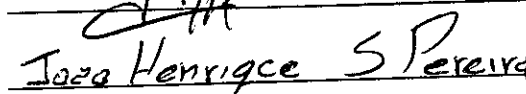
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 003/2010, foi lavrado em duas vias de igual teor que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Ibirajó-ES, 10 de abril de 2012.


CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAJÓ
CNPJ 27.450.683/0001-35
IGINO CEZAR REZENDE NETTO
CPF N.º 682.011.337-49


POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A
CNPJ 00.904.951/0001-95
PAULO JOSÉ PIMENTA MIGLIORI
CPF N.º 184.520.068-37

TESTEMUNHAS:

01 -  33752 MPSES
02 -  Jozza Henrique S Pereira